

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº006 /2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **RUHAN AIRES CIRQUEIRA**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1 – **CONTRATANTE** – **Prefeitura Municipal de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CGC sob o n.º 33.265.943/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N° 6243054 SSP /SPO e inscrito no CPF sob o n.º 911.593.508-68.

2 – **CONTRATADA RUHAN AIRES CIQUEIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.223.186/0001-95, situada à Rua Tancredo Neves snº centro – Novo Jardim – To, neste ato, representada por seu ua proprietário, **Ruhan Aires Cirqueira**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1.307.310 – SSP/TO e CPF nº 704.545.131-86, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- Constitui o objeto do presente contrato, a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA GESTÃO, NO EXERCÍCIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais)cada, ou conforme determinação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 03.02.04.122.0039.2..004-3.3.90.39.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 010
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes da participação da Prefeitura no FPM, ICMS ou outro recurso do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de dezembro de 2021**.
- O início da prestação de serviços será IMEDIATO após a assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e contratos administrativos atualizados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 08 de janeiro de 2021.

WAGNER VIEIRA NEVES
Contratante

RUAHN AIRES CIRQUEIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____.

Nome: _____ CPF: _____._____._____.

